



LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a revogação dos arts. 12, 13 e 14 da Lei Complementar Nº 038/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 12, 13 e 14 da Lei Complementar Nº 038/2020, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 039/2020. Foi publicada nos lugares de costumes aos 06(seis) dias do mês de maio de 2020.

Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças